

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de BRAGANEY– Paraná, BNC - Bolsa Nacional de Compras

<https://bnc.org.br/> / “Acesso Identificado”

Edital COM PRIORIDADE à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no do Decreto Municipal nº 139/2023, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17
ASSUNTO: PREJULGADO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf>

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, inscrito no CNPJ sob n.º 78.121.902/0001-73, através da Secretaria Educação e Cultura, sediado na Avenida Arthur Pereira, 860, centro, na cidade de **Braganey** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, VALDIR ZIELINSKI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03/08/2026 as 09:00 h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

Local da Sessão Pública: <https://bnc.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), IN73/2022, Decreto Municipal nº 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **DANIEL CRUZ BARTOSKI**, designada pela Portaria nº 204 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal AMP.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>.
- 1.2 A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 03/08/2026 as 09:00 h, no site <https://bnc.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 03/08/2026.
- 1.4 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 03/08/2026.
- 1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/08/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE BRAGANEY -Daniel Cruz Bartoski, neste denominado Pregoeiro(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027.**
- 2.2 **LICITAÇÃO EXCLUSIVAS PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL**
 - 2.2.1 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.2.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme o Decreto Municipal nº 139/2023, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 2.3 **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades**
- 2.4 **Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**
- 2.5 **A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.**

2.6 Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, conforme o Decreto Municipal nº 139/2023.

2.7 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:

2.7.1 Âmbito Local: limites geográficos do município de Braganey-PR

2.7.2 Âmbito Regional, Amop - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripa, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Parana, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10** Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12** Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2** Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhadas ATRAVES DO EMAIL: licitacao.braganey@gmail.com.
- 5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1** Poderão participar desta licitação todas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

- 1.2 Será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 139/2023, inclusive quanto à preferência de contratação local e regional, quando cabível.
- 1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.6 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 1.7 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 139/2023, **esta licitação será COM PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI LOCAL E REGIONAL.**
- 6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.2 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
 - 6.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.2.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.3 O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 6.6 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.8 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.9 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.10 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.11 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.11.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.13 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.14 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Nacional de Compras, através do telefone (45) 3245-1235, diretamente no site da Bolsa de Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), ou no e-mail licitacao.braganey@gmail.com;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Nacional de Compras, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BNC**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **BRAGANEY-PR**.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1 **Especificação completa dos produtos oferecidos** com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia **03/08/2026 as 09:00 h, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.10 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

- 9.17** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.39.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.39.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2 empresas brasileiras;
 - 9.40.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7.10 e 1.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,

por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento

para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6** **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.28 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.28.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.28.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.28.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.28.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.29 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.29.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.30 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.30.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios, preferencialmente destinados à alimentação escolar, hospitalar ou institucional

11.30.2 Alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária, dentro do prazo de validade, compatível com a atividade exercida.

11.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal BRAGANEY, Av: Arthur Pereira, nº 860, centro, CEP: 85430-00, Braganey-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Daniel Cruz Bartoski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico. <https://ampr.org.br/>

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 14.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
- 14.2.2** multa;
- 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e

- 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30(trinta) dias**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O Município de **BRAGANEY**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.braganey@gmail.com toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.035.977,57 (um milhão, trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
085	0500212361001120173390320000	1000	Educação
085	0500212361001120173390320000	31111	Educação
119	0500212365001120443390320000	1000	Educação
119	0500212365001120443390320000	31111	Educação
129	0500212365001820163390320000	1000	Educação
129	0500212365001820163390320000	31111	Educação

19 DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **BRAGANEY /PR**;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 21.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 21.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 21.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 21.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 21.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 21.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.7** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, hipótese em que também será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, nos termos da legislação aplicável.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 22.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 22.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 22.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 22.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 22.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 22.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 22.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 22.5.1** (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 22.5.2** (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 22.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 22.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação,

quando frustrada a negociação de melhor condição.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **BRAGANEY** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **BRAGANEY**.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ampr.org.br/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.pmbraganey.pr.gov.br/>.
- 25.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 25.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de

BRAGANEY, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 25.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pmbraganey.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **BRAGANEY**, Departamento de Licitações, Av: Arthur Pereira, nº 860, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **BRAGANEY**, quanto do emissor.
- 25.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Bolsa de Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmbraganey.pr.gov.br/>.
- 25.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Corbelia – PR.
- 25.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
----------------	---

ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Braganey, 22 de junho de 2026

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABACAXI PÉROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO DE 1,5 A 2KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS	UN	1500	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
2	AMIDO DE MILHO: COLORAÇÃO BRANCA. TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES. EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL OU PACOTE PLÁSTICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. NÃO DEVERÁ CONTER TRAÇOS DE GLÚTEN, LEITE E DERIVADOS E SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG	UN	250	R\$ 4,08	R\$ 1.020,00
3	AÇÚCAR CRISTAL SEM REFINO. DE ORIGEM VEGETAL. COM SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DEVE NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE	UN	650	R\$ 13,95	R\$ 9.067,50

	MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5KG.				
4	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS.	UN	1000	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS. CLASSE 5, ENTRE 42 E 47MM. LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.	KG	600	R\$ 22,28	R\$ 13.368,00
6	ARROZ PARBOILIZADO EMBALAGEM 5KG TIPO I – GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE GRÃOS, MATERIAIS TERROSOS E SUJIDADES. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	750	R\$ 17,41	R\$ 13.057,50
7	ARROZ BRANCO EMBALAGEM 5KG TIPO I – GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE GRÃOS, MATERIAIS TERROSOS E SUJIDADES. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	750	R\$ 18,19	R\$ 13.642,51
8	ARROZ INTEGRAL – EMBALAGEM 1KG. ARROZ ONDE FOI RETIRADO APENAS DA CASCA BRUTA. PRESERVA INTACTOS O GÉRMEN E A CAMADA EXTERNA DO GRÃO, ONDE SE CONCENTRAM A MAIOR PARTE DOS NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE GRÃOS, MATERIAIS TERROSOS E SUJIDADES. INTEGRAL TIPO AGULHINHA, QUE TEM COMO CARACTERÍSTICA GRÃOS LONGOS E QUANTIDADE MENOR DE AMIDO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	200	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA COM ACIDEZ ATÉ 0.8%, EMBALAGEM DE VIDRO ESCURA COM 500ML. MARCAS SUGERIDAS: ANDORINHA, GALO, CASTELO.	UN	200	R\$ 26,42	R\$ 5.284,00
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. NÃO DEVERÁ CONTER TRAÇOS DE GLÚTEN, LEITE E DERIVADOS E SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. MARCAS SUGERIDAS: NESTLÉ, YOKI, QUAKER.	UN	400	R\$ 10,65	R\$ 4.260,00
11	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	4800	R\$ 3,44	R\$ 16.512,00
12	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), LIVRES DE TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, LIMPA, GRAÚDA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FÍSICOS E	KG	3000	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00

	MECÂNICOS, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS.				
13	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COMPACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	KG	1200	R\$ 3,58	R\$ 4.296,00
14	BISCOITO TIPO POLVILHO: PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
15	BISCOITO SALGADO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	100	R\$ 23,74	R\$ 2.374,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 740 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	400	R\$ 18,73	R\$ 7.492,00
17	BISCOITO CRACKERS SEM GLÚTEN: EMBALAGEM COM 210 GRAMAS	UN	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
18	BISCOITO DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS	UN	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
19	BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS	UN	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
20	CACAU EM PÓ ALCALINO SEM AÇÚCAR, COMPOSTO POR 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, AROMAS OU DE NENHUM INGREDIENTE ARTIFICIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS, SOJA E OVOS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM EMBALAGEM DE 200G. MARCAS SUGERIDAS: GAROTO, NESTLÉ, APTI.	UN	500	R\$ 19,12	R\$ 9.560,00
21	CANELA EM RAMA: PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500G GRAMAS	UN	75	R\$ 10,39	R\$ 779,25
22	CANELA EM PÓ COM TEXTURA FINA, HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO MARROM DOURADO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM	UN	75	R\$ 7,18	R\$ 538,50

	SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO E VEDADO HERMETICAMENTE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. – EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.				
23	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO I, CONTENDO GRÃOS INTEIROS, PREPARADAS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
24	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MÚSCULO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA– SEM OSSO, SEM GORDURA APARENTE PICADA EM CUBOS PEQUENOS. DEVERÁ CONTER REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIF, SIP). EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES A VACUO. A QUANTIDADE EM CADA EMBALAGEM SERA SOLICITADA CONFORME NECESSIDADE. DEVERÁ SEM ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO E LIMPO	KG	1500	R\$ 25,38	R\$ 38.070,00
25	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, PATINHO OU ALCATRA EM CUBOS, CONGELADA, INSPECIONADA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LACRADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KG. EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTE DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEIAS AO CONSUMO	KG	2500	R\$ 36,95	R\$ 92.375,00
26	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA MAGRA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE). PESO LÍQUIDO: 2KG. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO: CARNE MOÍDA TIPO COXÃO MOLE OU PATINHO, RESFRIADA, COM TEMPERATURA DE +4°C, COM NO MÍNIMO 10% DE GORDURA E ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS E NÚDULOS LINFÁTICOS. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DA MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA REASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA. DEVE: A) APRESENTAR ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; B) ESTAR LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA	KG	2500	R\$ 30,71	R\$ 76.775,00

	CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO; C) ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO, NA EMBALAGEM, O RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: 1.SIF; 2.PROCEDÊNCIA E LOTE; 3. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; 4.NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ DO FORNECEDOR; 5.QUANTIDADE (PESO) ALÉM DA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.				
27	COXA E SOBRECOXA SEM DORSO CONGELADA: LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PORÇÕES INDIVIDUAIS DE 1KG EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	KG	2500	R\$ 17,84	R\$ 44.600,00
28	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL: SEM PELE. ASPECTO PRÓPRIO. NÃO PEGAJOSA. SEM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE QUILO, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE. LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTA PARA O CONSUMO. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	KG	1500	R\$ 24,88	R\$ 37.320,00
29	CEBOLA: LISA, FIRME. TAMANHO MÉDIO. SEM BROTO. NOVA. DE 1º QUALIDADE. COM CASCA Sã. SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
30	CENOURA: SEM FOLHAS, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO, NOVA, 1º QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00

31	CHÁ MATE – EMBALAGEM 250G	UN	600	R\$ 6,33	R\$ 3.798,00
32	CHÁ ERVA DOCE. EMBALAGEM 500G	UN	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
33	COCO RALADO: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ACONDIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UN	250	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00
34	COLORAU: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
35	CRAVO: EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UN	150	R\$ 19,06	R\$ 2.859,00
36	ERVAS FINAS: EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
37	EXTRATO DE TOMATE: INGREDIENTES TOMATE. EMBALAGEM COM 850 GRAMAS, MARCAS SUGERIDAS: ELEFANTE, QUERO, ODERICH	UN	1000	R\$ 11,11	R\$ 11.110,00
38	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU EMBALAGEM 1KG	UN	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
39	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMBALAGEM 1KG	UN	200	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
40	FARINHA DE AVEIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA. NÃO DEVERÁ CONTER TRAÇOS DE GLÚTEN, LEITE E DERIVADOS E SOJA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	250	R\$ 12,06	R\$ 3.015,00
41	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I EMBALAGEM COM 5 KG, MARCAS SUGERIDAS: DONA BENTA, ANACONDA, ARAUCÁRIA,	UN	350	R\$ 18,50	R\$ 6.475,00
42	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM 1KG	UN	50	R\$ 20,58	R\$ 1.029,00
43	VINAGRE DE MAÇÃ – EMBALAGEM COM 750 ML	UN	250	R\$ 7,58	R\$ 1.895,00
44	FEIJÃO CARIOCA TIPO I. NOVO. DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAIS TERROSOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1KG, MARCAS SUGERIDAS: SABOR SUL, URBANO, CAMIL.	UN	1500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
45	FEIJÃO PRETO TIPO I. NOVO. DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAIS TERROSOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 KG, MARCAS SUGERIDAS: SABOR SUL, CAMIL, URBANO.	UN	1500	R\$ 7,16	R\$ 10.740,00
46	FERMENTO BIOLÓGICO – EMBALAGEM 125 GRAMAS	UN	150	R\$ 11,43	R\$ 1.714,50
47	FERMENTO EM PÓ: QUÍMICO SECO PARA BOLO, PÓ FINO, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	UN	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
48	FILÉ DE PEIXE, TILÁPIA DRENADO, SEM ESPINHOS, SEM ESCAMAS, CONGELADO COM NO MÁXIMO 3% DE GELO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSO, SEM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE KG, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS DE OUTRA IMPUREZA A QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO.	KG	1500	R\$ 50,90	R\$ 76.350,00

49	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, TIPO SASSAMI, SEM PELE E SEM OSSO- CARNE DE FRANGO CRUA E CONGELADA EM CORTES TIPO SASSAMI (TIPO DE CORTE DO FILÉ DE PEITO FRANGO LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO PEITO CONSTITUÍDO POR FILETES DE FILÉ DE PEITO DE FRANGO). DEVE ESTAR ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS, NERVOS, COÁGULOS E APONEVROSES. MÍNIMO DE 06 MESES. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, EMBALADOS A VÁCUO, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 1 KG IQF.	KG	2500	R\$ 19,06	R\$ 47.650,00
50	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS NOS SABORES MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS – EMBALAGEM COM 900ML. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR EM SEUS INGREDIENTES. TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS OU CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM A TEMPERATURA CORRETA	UN	800	R\$ 11,81	R\$ 9.448,00
51	IOGURTE ZERO LACTOSE: COM POLPA DE FRUTAS VÁRIOS SABORES PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO 150 GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE TENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS OU CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM A TEMPERATURA CORRETA	UN	400	R\$ 10,59	R\$ 4.236,00
52	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	KG	3500	R\$ 9,23	R\$ 32.305,00
53	LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO INSTATÂNEO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM 1 KG. MARCAS SUGERIDAS: PIRACANJUBA, ITALAC E TIROL.	UN	2000	R\$ 16,04	R\$ 32.080,00
54	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGEINIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO.	UN	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
55	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA ZERO LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO TETRA PACK COM TAMP A E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONTENDO REGISTRO NO SIF, CISPOA OU SIM.	UN	150	R\$ 10,08	R\$ 1.512,00
56	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. SEM GLÚTEN 400 GRAMAS	UN	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,00
57	LENTILHA 500 GRAMAS	UN	500	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
58	MAÇÃ FUJI EXTRA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA DESTINADA AO CONSUMO "IN NATURA". A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	3500	R\$ 7,96	R\$ 27.860,00
59	MACARRÃO TIPO LETRINHA: COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE	UN	150	R\$ 7,69	R\$ 1.153,50

	06 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA, MARCAS SUGERIDAS: ISABELA, PARATI, RENATA.				
60	MACARRÃO SEMOLA ALETRIA EMBALAGEM 500 GRAMAS- CABELO DE ANJO, MARCAS SUGERIDAS: ISABELA, PARATI, RENATA.	UN	250	R\$ 6,93	R\$ 1.732,50
61	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS: ISABELA, PARATI, RENATA.	UN	2000	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
62	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500 GRAMAS. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	UN	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00
63	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM 500 GRAMAS	UN	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
64	MAMÃO FORMOSA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	KG	2700	R\$ 6,56	R\$ 17.712,00
65	MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FIRME COM CASCA BRILHANTE, ASPECTO GLOBOSO, 70% MADURA, NÃO PASSADA DO PONTO, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS, PARASITAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	KG	3000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
66	MANTEIGA SEM SAL – EMBALAGEM 1KG. MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 500 GRAMAS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE DE ATÉ 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UN	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
67	MELANCIA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	5000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
68	MELÃO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	KG	2500	R\$ 5,64	R\$ 14.100,00
69	MILHO CONGELADO 1KG	UN	250	R\$ 3,41	R\$ 852,50
70	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, TIPO I, EMBALAGEM COM 900 ML MARCAS SUGERIDAS: COAMO, SUAVIT, LIZA.	UN	2000	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
71	ÓLEO DE MILHO TIPO I COM 900ML, MARCAS SUGERIDAS: COAMO, SUAVIT, LIZA.	UN	50	R\$ 6,62	R\$ 331,00
72	ORÉGANO PCTE 500 GRAMAS	UN	100	R\$ 54,99	R\$ 5.499,00

73	PÃO FRANCÊS: FORMATO FUSIFORME; COM ADIÇÃO DE SAL. COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. ACONDICIONADO EM PACOTES PARDOS RESISTENTES, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO; CADA UNIDADE DEVERÁ APROXIMADAMENTE, 50 GRAMAS.	KG	1500	R\$ 15,78	R\$ 23.670,00
74	PÃO DE FORMA: MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 400 G	UN	1000	R\$ 13,32	R\$ 13.320,00
75	POLVILHO AZEDO, EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTA DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	UN	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
76	POLVILHO DOCE. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	UN	500	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
77	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FATIADO A VACUO, DE BOA PROCEDÊNCIA, SEM APRESENTAR MOFO OU INCONFORMIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS OU CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM A TEMPERATURA CORRETA	KG	500	R\$ 37,19	R\$ 18.595,00
78	QUEIJO, TIPO MUSSARELA SEM LACTOSE, FATIADO A VACUO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE ESTAR REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS OU CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM A TEMPERATURA CORRETA	KG	80	R\$ 63,40	R\$ 5.072,00
79	REPOLHO VERDE KG - ÍNTEGRO, SEM BATIDAS, SEM MANCHAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS. KG	KG	1000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
80	SAGU 500 GRAMAS: EMBALAGEM DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE - ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	400	R\$ 6,52	R\$ 2.608,00

81	SAL FINO 1KG – REFINADO IODADO, BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
82	SELECTA CONGELADA COM 01KG	UN	500	R\$ 22,24	R\$ 11.120,00
83	TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	1000	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
84	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTES 100% NATURAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS	UN	500	R\$ 18,16	R\$ 9.080,00
85	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - PACOTE ATÓXICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS. SEM COLESTEROL, GORDURA TRANS E GLÚTEN. EMBALADOS EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CONTENDO EMBALAGENS INDIVIDUAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UN	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
86	BEBIDA VEGETAL DE SOJA: BEBIDA FEITA A PARTIR DE ÁGUA, GRÃOS DE SOJA NÃO TRANSGÊNICA, AÇÚCAR, SAL, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES, EDULCORANTES, ESTABILIZANTES, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, CÁLCIO E OUTROS MINERAIS. EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 1 LITRO.	UN	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
87	FARINHA DE ARROZ: FARINHA DE ARROZ OBTIDA ATRAVÉS DA MOAGEM DE GRÃOS, DE COR BRANCA, ASPECTO DE PÓ FINO HOMOGÊNEO, SEM SUJIDADES OU IMPUREZAS, PRODUTO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	100	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
88	PÃO SEM GLÚTEN: PÃO ISENTO DE GLÚTEN E DE LACTOSE; COM TEOR MÁXIMO DE 300MG DE SÓDIO A CADA 50G DE PRODUTO; PERÍODO ENTRE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE MÍNIMO 4 MESES EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200G.	UN	100	R\$ 8,72	R\$ 872,01
89	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA INTEGRAL – EMBALAGEM DE 1 LITRO -	UN	30	R\$ 15,79	R\$ 473,70
90	MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN. EMBALAGEM 400G	UN	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
91	MANTEIGA DE COCO SEM SAL – EMBALAGEM DE 200G. SEM COLESTEROL, SEM GORDURAS TRANS, SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM LACTOSE, SEM OVO.	UN	50	R\$ 10,46	R\$ 523,00
92	TAPIOCA, GOMA DE MANDIOCA PARA PREPARO DE TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
93	PÊSSEGO DE BOA QUALIDADE, NOVA, LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, ISENTA DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	1000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
94	TANGERINA POCAN DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E OU CORTES. TAMANHO MÉDIO.	KG	2000	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00

95	ABOBRINHA ITALIANA CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR ESTRANHO, CASCA BRILHANTE E LIMPA	KG	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
96	BRÓCOLIS (IN NATURA) DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COR PRÓPRIA, SEM PARTES AMARELADAS, LIVRE DE SUJIDADES. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 400G.	UN	1000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
97	COUVE FLOR (IN NATURA) DE 1 QUALIDADE, LIMPA SEM FOLHAS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, COR PRÓPRIA, SEM PARTES AMARELAS COM AUSÊNCIA DE SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 400G	UN	1000	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
98	CHEIRO VERDE FRESCO SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS EM MAÇOS DE 500 GRAMAS, CONTENDO 250 GRAMAS DE SALSINHA E 250 GRAMAS DE CEBOLINHA. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E HIGIENIZADAS. MAÇO	MÇ	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
99	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 LT. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO REGISTRO NO MAPA E DEMAIS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1000	R\$ 13,65	R\$ 13.650,00
TOTAL					R\$ 1.035.977,57

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra sua fundamentação na necessidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como nos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027, assegurando a efetividade das políticas públicas educacionais e o pleno atendimento ao interesse coletivo.

A alimentação escolar constitui direito social dos estudantes da educação básica pública, conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo responsabilidade do ente público assegurar a oferta de refeições adequadas sob o ponto de vista nutricional, higiênico e sanitário. Nesse contexto, a merenda escolar desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, contribuindo diretamente para a melhoria do rendimento escolar, a redução da evasão e o fortalecimento da permanência dos estudantes no ambiente educacional, especialmente em situações de vulnerabilidade socioeconômica.

Sob o ponto de vista administrativo, a necessidade da contratação decorre da inexistência de meios próprios suficientes por parte da Administração Pública para suprir, de forma eficiente e contínua, a demanda por gêneros alimentícios em escala compatível com o atendimento das unidades educacionais do Município. A aquisição direta e a gestão interna de estoques demandariam estrutura logística, operacional e de pessoal que não se mostra disponível, o que torna imprescindível a contratação de fornecedores especializados, aptos a garantir o fornecimento regular, seguro e em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

A fundamentação da contratação também se apoia nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento das contratações públicas, à

eficiência na aplicação dos recursos, à busca pela proposta mais vantajosa e à garantia do atendimento ao interesse público. Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório adequado permite assegurar transparência, competitividade e economicidade, além de possibilitar a definição de critérios objetivos de qualidade, prazos de entrega e condições de execução, essenciais para o bom desempenho da contratação.

A definição da necessidade considera, ainda, aspectos técnicos como o quantitativo de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, o calendário letivo, a frequência de fornecimento das refeições e os cardápios elaborados por profissionais de nutrição, que observam as diretrizes do PNAE e buscam garantir alimentação balanceada, diversificada e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, incluindo aqueles com restrições alimentares específicas.

Por fim, destaca-se que a não realização da contratação implicaria riscos significativos à continuidade dos serviços educacionais, podendo ocasionar desabastecimento das unidades escolares, prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem e descumprimento das obrigações legais do Município, evidenciando, portanto, que a contratação se mostra necessária, adequada e indispensável para assegurar a efetividade da política pública de alimentação escolar e o atendimento pleno das demandas da rede municipal de ensino de Braganey – PR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar aos alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 11.947/2009.

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de diversos gêneros alimentícios, incluindo produtos in natura e industrializados, devidamente especificados quanto às características de qualidade, conservação, validade, acondicionamento e transporte, observando-se rigorosamente as normas sanitárias vigentes e as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, atendendo aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores competentes, assegurando a saúde e o bem-estar dos alunos beneficiários.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, com entregas programadas diretamente nas unidades escolares e centros de educação infantil indicados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, garantindo a continuidade do abastecimento e a adequada gestão dos estoques. A contratada será responsável pela logística de transporte, devendo utilizar veículos apropriados, devidamente higienizados e, quando necessário, refrigerados, assegurando a integridade dos produtos até o momento da entrega.

A solução contempla, ainda, a fiscalização contínua da execução contratual por servidor designado, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações, verificar a conformidade dos produtos entregues, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades, incluindo a rejeição e substituição de itens fora das especificações, sem ônus para a Administração. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas e cumprir integralmente as disposições contratuais.

Por fim, a solução proposta assegura maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos e flexibilidade no atendimento da demanda, permitindo ajustes conforme a necessidade real das unidades educacionais, ao mesmo tempo em que garante a continuidade e a qualidade do fornecimento da merenda escolar, atendendo plenamente ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O valor total dos serviços é de **R\$ 1.035.977,57 (um milhão, trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

3.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência da ata deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, hipótese em que também será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, nos termos da legislação aplicável.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**;

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios, preferencialmente destinados à alimentação escolar, hospitalar ou institucional

12.2.12 Alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária, dentro do prazo de validade, compatível com a atividade exercida.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **ANA ROSA BARBOSA**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **SUELLEN DE GODOI**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários indispensáveis à adequada execução do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de Braganey – PR, garantindo a qualidade dos produtos, a segurança alimentar dos alunos e a regularidade do abastecimento, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 11.947/2009.

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, observando integralmente as especificações técnicas definidas, bem como as normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais entidades reguladoras, quando aplicável. Os produtos deverão apresentar características adequadas quanto ao aspecto, cor, odor, textura e sabor, estando livres de sujidades,

contaminantes, substâncias nocivas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade ou segurança.

Os produtos industrializados deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do produto, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e dados do fabricante. Deverão, ainda, apresentar validade mínima correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total no momento da entrega, garantindo sua adequada utilização pelas unidades escolares.

Os produtos in natura, tais como frutas, verduras, legumes e carnes, deverão ser entregues frescos, selecionados, em adequado estado de conservação, livres de danos físicos, pragas ou deterioração, observando-se rigorosamente as condições de higiene, armazenamento e transporte. No caso de produtos perecíveis, especialmente carnes, laticínios e congelados, deverá ser assegurada a manutenção da cadeia de frio, mediante transporte em veículos apropriados e devidamente higienizados, garantindo a integridade dos alimentos até o momento da entrega.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas diretamente nas unidades educacionais indicadas, no prazo máximo estabelecido, assegurando pontualidade, regularidade e eficiência no atendimento. A logística de distribuição deverá ser compatível com a natureza dos produtos, incluindo a adoção de boas práticas de transporte e manipulação de alimentos.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as normas de boas práticas de fabricação, armazenamento, manipulação e transporte de alimentos. Deverá, ainda, garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade ou em condições inadequadas para consumo.

Por fim, a execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das necessidades da Administração e a proteção à saúde dos usuários, em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada de forma parcelada por itens, em razão da natureza diversificada dos gêneros alimentícios que compõem o objeto, os quais possuem características distintas quanto à especificação técnica, forma de acondicionamento, prazos de validade, condições de transporte e logística de fornecimento, o que torna tecnicamente recomendável a divisão do objeto, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021; tal parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e contribui para a eficiência na gestão contratual, permitindo aquisições conforme a demanda específica de cada item, reduzindo riscos de desabastecimento e desperdícios, sem prejuízo da economicidade e da padronização necessária ao atendimento das unidades educacionais..

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a PREFERÊNCIA Regional/local conforme a Lei Complementar nº 123/2006, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, gozam da preferência de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

4. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de Braganey – PR, compreendendo as Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como os Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O fornecimento será realizado de forma contínua e sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, as quais especificarão os itens, quantidades, locais de entrega e demais condições necessárias à execução. A contratada deverá atender integralmente às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, garantindo regularidade no abastecimento e evitando descontinuidade no fornecimento da merenda escolar, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas para consumo.

As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades educacionais indicadas pela Administração, utilizando-se de veículos apropriados, devidamente higienizados e, quando necessário, equipados para o transporte de produtos perecíveis, assegurando a manutenção das condições ideais de conservação, especialmente no que se refere à cadeia de frio. Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, protegidos contra contaminação, danos físicos ou deterioração, observando-se as boas práticas de transporte e manipulação de alimentos.

No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, condições de armazenamento e demais requisitos estabelecidos. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado pela Administração conforme a necessidade operacional das unidades educacionais, desde que devidamente justificado. A

contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, disponibilidade para atendimento das demandas, compatível com o volume solicitado, garantindo eficiência, pontualidade e qualidade no fornecimento.

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor formalmente designado, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos produtos e adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas, cumprir integralmente as disposições contratuais e colaborar com a Administração para o bom andamento da execução.

Por fim, a execução do objeto deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o fornecimento contínuo, adequado e de qualidade da merenda escolar, em atendimento às necessidades da rede municipal de ensino e às exigências legais vigentes.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações técnicas dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que se refere ao fornecimento regular, adequado e em conformidade com os padrões sanitários exigidos para atendimento das unidades educacionais do Município de Braganey – PR.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem devidamente registradas, assegurando-se a continuidade do abastecimento das unidades escolares e a não interrupção da merenda escolar. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência na execução contratual.

Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar as diretrizes operacionais do fornecimento, incluindo cronograma de entregas, locais de distribuição nas Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes e nos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, bem como apresentar o plano de fiscalização, os mecanismos de controle, os critérios de aferição da qualidade dos produtos e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

FISCALIZAÇÃO

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, os quais terão como atribuição verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos de entrega e condições sanitárias dos gêneros alimentícios fornecidos. O fiscal acompanhará a execução, registrando todas as ocorrências em sistema próprio ou documento equivalente, descrevendo eventuais falhas ou inconformidades e adotando as providências necessárias à sua regularização.

Identificada qualquer irregularidade, como entrega de produtos fora das especificações, vencidos ou em condições inadequadas para consumo, o fiscal emitirá notificação à contratada para correção imediata, fixando prazo para substituição dos itens, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência, bem como ocorrências que possam comprometer o fornecimento regular da merenda escolar, garantindo atuação tempestiva da Administração.

O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os aspectos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento, bem como eventuais ajustes contratuais, assegurando que todas as etapas da execução estejam em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento com todos os registros formais, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências, eventuais alterações contratuais e relatórios de desempenho da contratada. Caberá ao gestor analisar as informações fornecidas pelos fiscais, avaliar a execução contratual e adotar medidas corretivas quando necessário, inclusive comunicando à autoridade superior situações que demandem providências adicionais.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o regular processamento das despesas, identificando eventuais entraves à liquidação e ao pagamento, registrando-os para adoção das medidas cabíveis. Deverá, ainda, emitir relatórios de avaliação do desempenho da contratada, considerando critérios objetivos relacionados à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos e atendimento às exigências contratuais.

Por fim, o gestor deverá adotar providências para eventual responsabilização da contratada em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como elaborar relatório final da execução, contendo a análise dos resultados alcançados, a adequação da contratação às necessidades da Administração e recomendações para aprimoramento de futuras contratações, assegurando a eficiência e a melhoria contínua da gestão pública.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de Braganey – PR, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições sanitárias, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A Contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, atendendo integralmente às exigências de qualidade, conservação, validade, acondicionamento e transporte, conforme legislação sanitária vigente, assegurando que os produtos entregues estejam adequados ao consumo humano e em conformidade com os padrões estabelecidos pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com as disposições aplicáveis, inclusive no que couber ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), garantindo a substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações.

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos entregues fora das especificações, com prazo de validade inadequado, em condições impróprias para consumo ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade e segurança alimentar.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação, garantindo a adoção de medidas alternativas para evitar desabastecimento das unidades escolares.

Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente aquelas relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assegurando comunicação eficiente e contínua com a Administração, especialmente para alinhamento de cronogramas de entrega e resolução de eventuais intercorrências.

Garantir que toda a estrutura logística e operacional utilizada para o fornecimento dos produtos seja adequada e compatível com a natureza dos gêneros alimentícios, incluindo armazenamento, transporte e distribuição, observando as boas práticas de manipulação e conservação de alimentos.

Assegurar que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes, garantindo a qualidade, segurança e rastreabilidade dos itens entregues.

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos gêneros alimentícios até os locais de entrega, utilizando veículos apropriados, devidamente higienizados e, quando necessário, refrigerados, garantindo a manutenção das condições ideais de conservação dos produtos.

Disponibilizar suporte operacional durante a execução contratual, garantindo a regularidade do fornecimento e a pronta correção de eventuais falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não sendo admitida a transferência de responsabilidades à Administração Pública.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, dentro do prazo avençado, após o devido recebimento definitivo e atesto da conformidade dos itens entregues;

Dar à Contratada as condições necessárias para garantir a execução do contrato, disponibilizando as informações pertinentes, locais de entrega e orientações operacionais necessárias ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios;

Convocar a Contratada com antecedência adequada, informando as demandas, cronogramas de entrega e demais diretrizes necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam corrigidas ou sanadas em prazo adequado;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, cabendo à contratada a integral responsabilidade por tais obrigações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey-PR, 27 de abril de 2026.

Ana Rosa Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Suellen de Godoi
Responsável pela Elaboração do TR

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

23. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto: insuficiência de fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios para garantir a merenda escolar aos alunos das unidades educacionais do Município de Braganey – PR durante os anos letivos de 2026 e 2027.

24. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade imprescindível de garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como nos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027, assegurando o pleno funcionamento das atividades educacionais e o atendimento às políticas públicas de alimentação escolar.

A alimentação escolar constitui direito fundamental dos estudantes da educação básica pública, sendo elemento essencial para a promoção da segurança alimentar e nutricional, conforme estabelecido na Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nesse contexto, a merenda escolar não se limita a um complemento alimentar, mas representa instrumento relevante de inclusão social, melhoria das condições de aprendizagem e permanência dos alunos na escola, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, especialmente em realidades socioeconômicas mais vulneráveis.

A inexistência de contratação adequada para o fornecimento de gêneros alimentícios comprometeria significativamente a execução das atividades pedagógicas, podendo ocasionar prejuízos ao calendário escolar, aumento da evasão e queda no rendimento dos alunos, além de representar descumprimento das obrigações legais da Administração Pública. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para evitar descontinuidade no atendimento da alimentação escolar, assegurando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de ensino.

Ademais, destaca-se que a Administração Pública não dispõe de meios próprios para a produção ou aquisição direta, em escala suficiente, dos alimentos necessários ao atendimento da demanda, sendo imprescindível a contratação de fornecedores capacitados, aptos a garantir o fornecimento de produtos de qualidade, em conformidade com as exigências sanitárias, nutricionais e legais aplicáveis, incluindo aquelas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e pelo próprio PNAE.

A definição da necessidade também considera critérios técnicos e administrativos, como o número de alunos atendidos, o histórico de consumo das unidades escolares, a elaboração de cardápios por profissionais de nutrição, a diversidade alimentar exigida para uma nutrição balanceada e a logística de distribuição dos produtos, de modo a assegurar que os alimentos sejam entregues em condições adequadas de conservação, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Por fim, a contratação está alinhada aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, à eficiência na aplicação dos recursos públicos, à busca pela proposta mais vantajosa e à garantia do interesse público, demonstrando-se plenamente necessária, adequada e indispensável para assegurar o fornecimento da merenda escolar e o regular funcionamento das unidades educacionais do Município de Braganey – PR.

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários necessários ao adequado fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de Braganey – PR, assegurando a qualidade dos produtos, a regularidade do abastecimento e o atendimento integral ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas, com observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável. Os produtos deverão apresentar características organolépticas adequadas, tais como cor, odor, textura e sabor próprios, estando livres de sujidades, parasitas, larvas, substâncias estranhas ou qualquer tipo de contaminação que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar.

Os produtos industrializados deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras, devidamente lacradas e rotuladas, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do produto, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e dados do fabricante. Deverão, ainda, possuir validade mínima correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total no momento da entrega, garantindo tempo hábil para armazenamento e consumo pelas unidades escolares.

No que se refere aos produtos in natura, como frutas, verduras, legumes e carnes, estes deverão ser entregues frescos, selecionados, em adequado estado de conservação, sem danos físicos ou mecânicos, livres de pragas, resíduos ou deterioração, observando-se as condições ideais de higiene, armazenamento e transporte. As carnes e demais produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, com controle de temperatura, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a integridade dos alimentos até o momento da entrega.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas diretamente nas unidades educacionais indicadas, no prazo máximo estipulado, assegurando pontualidade, regularidade e eficiência no atendimento da demanda. A logística de entrega deverá ser compatível com a natureza dos produtos, incluindo o uso de veículos adequados e higienizados, bem como a adoção de boas práticas de transporte e manipulação de alimentos.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração. Deverá, ainda, possuir capacidade técnica comprovada para o fornecimento de gêneros alimentícios ao setor público, garantindo a execução eficiente e contínua do objeto contratado.

Será obrigatória a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, fora do prazo de validade, em condições inadequadas de consumo ou que apresentem vícios de qualidade, garantindo a plena conformidade com os requisitos estabelecidos e a proteção à saúde dos usuários.

Por fim, a execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das necessidades da Administração e a correta aplicação dos recursos públicos, em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

26. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em critérios técnicos e administrativos que consideram a necessidade contínua de fornecimento de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, abrangendo as Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como os Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, durante os anos letivos de 2026 e 2027, garantindo a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para a definição da demanda, foram considerados o número de alunos regularmente matriculados na rede municipal, o calendário escolar previsto, a frequência de oferta de refeições, bem como os cardápios elaborados por profissionais de nutrição, os quais observam as diretrizes nutricionais vigentes, assegurando

variedade, equilíbrio alimentar e atendimento às necessidades específicas dos estudantes, inclusive aqueles com restrições alimentares.

Adicionalmente, o levantamento levou em consideração o histórico de consumo dos exercícios anteriores, os registros de fornecimento e a experiência administrativa na execução de contratos similares, permitindo projetar de forma segura e eficiente a demanda futura, de modo a evitar tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física (e-mail) ☐ Simplificada
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

28. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

29. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

30. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por finalidade identificar as possíveis soluções existentes aptas a suprir a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Braganey – PR, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e da busca pela solução mais vantajosa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, foram analisadas alternativas viáveis sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, considerando a natureza continuada da demanda, a essencialidade do serviço e as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Dentre as possíveis soluções, inicialmente avaliou-se a hipótese de fornecimento direto pela própria Administração Pública, mediante aquisição isolada e gestão interna de estoques. Todavia, tal alternativa mostrou-se inviável, considerando a ausência de estrutura logística adequada, como centros de armazenamento compatíveis, equipamentos de conservação em larga escala, veículos apropriados para transporte de alimentos perecíveis e equipe técnica suficiente para gerenciamento de compras, controle de qualidade e distribuição. Além disso, essa opção implicaria elevado risco de desabastecimento, perdas por perecibilidade e ineficiência na gestão dos recursos públicos, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Outra alternativa analisada consistiu na terceirização integral do serviço de alimentação escolar, por meio da contratação de empresa especializada para preparo e fornecimento de refeições prontas. Embora essa solução possa ser adotada em determinados contextos, verificou-se que, para a realidade do Município, não se apresenta como a mais vantajosa, tendo em vista os custos significativamente mais elevados, a necessidade de adequações estruturais nas unidades escolares e a perda de controle direto sobre a composição dos cardápios, o que poderia comprometer a aderência às diretrizes nutricionais específicas do PNAE e às particularidades locais.

Também foi considerada a possibilidade de aquisição parcial por meio de chamadas públicas voltadas à agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.947/2009, como forma complementar de abastecimento. Essa alternativa é relevante e deve ser utilizada de forma integrada, especialmente para produtos in natura, promovendo o desenvolvimento local e a sustentabilidade. No entanto, isoladamente, não é suficiente para

atender à totalidade da demanda, em razão da limitação de oferta, sazonalidade de produtos e impossibilidade de fornecimento de itens industrializados essenciais à composição completa da merenda escolar.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa consiste na realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios junto a fornecedores especializados. Essa solução permite ampla competitividade, maior transparência, obtenção de melhores preços de mercado, garantia de qualidade dos produtos, flexibilidade no fornecimento conforme a demanda e adequado controle por parte da Administração Pública.

Ademais, a contratação por meio de licitação possibilita a definição de requisitos técnicos claros, exigências sanitárias rigorosas, prazos de entrega compatíveis com a necessidade das unidades escolares e mecanismos de fiscalização eficientes, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais e a proteção do interesse público. Assim, a solução adotada mostra-se plenamente alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à eficiência, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

31. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adoção do sistema de registro de preços, visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar aos alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027, assegurando o atendimento contínuo e eficiente da demanda educacional.

A execução da solução envolve o fornecimento de ampla variedade de gêneros alimentícios, incluindo produtos in natura e industrializados, devidamente especificados conforme requisitos técnicos, sanitários e nutricionais, garantindo a composição de cardápios balanceados, elaborados por profissional habilitado em nutrição, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, com controle rigoroso de qualidade, respeitando prazos de validade, condições de armazenamento e transporte adequadas, especialmente no caso de itens perecíveis que exigem manutenção da cadeia de frio.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, com entregas programadas diretamente nas unidades escolares e centros de educação infantil, no prazo máximo estabelecido, garantindo regularidade no abastecimento e evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de estoque. A logística de distribuição deverá ser executada pela contratada, com utilização de veículos apropriados, devidamente higienizados e, quando necessário, refrigerados, assegurando a integridade e qualidade dos alimentos até o momento da entrega.

A solução contempla ainda todo o ciclo de vida da contratação, incluindo as etapas de planejamento, seleção do fornecedor, formalização da ata de registro de preços, execução contratual, fiscalização e recebimento dos produtos. Durante a execução, será realizado acompanhamento contínuo por servidor designado como fiscal do contrato, responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos itens e a adequação às especificações estabelecidas, podendo determinar a substituição imediata de produtos em desacordo, sem ônus para a Administração.

Adicionalmente, a solução prevê a observância de todas as exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à segurança alimentar, rotulagem, transporte, armazenamento e controle sanitário, bem como a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a solução adotada proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, amplia a competitividade entre fornecedores, assegura a obtenção de preços mais vantajosos e garante flexibilidade na execução contratual, permitindo ajustes conforme a demanda efetiva, ao mesmo tempo em que assegura o fornecimento contínuo e de qualidade da merenda escolar, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da rede municipal de ensino.

32. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será parcelada em itens, considerando a natureza dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, os quais possuem características, especificações, prazos de validade, formas de armazenamento e logística de fornecimento distintas, o que torna tecnicamente recomendável a divisão do objeto com vistas a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores, inclusive de pequeno porte, e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021; além disso, o parcelamento contribui para maior eficiência na gestão contratual, permitindo aquisições conforme a demanda específica de cada item, evitando desperdícios, reduzindo riscos

de desabastecimento e garantindo maior controle sobre a qualidade e a entrega dos produtos, sem prejuízo da economicidade e da padronização necessária ao atendimento das unidades educacionais.

33. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da política pública de alimentação escolar do Município de Braganey – PR, garantindo o fornecimento contínuo, regular e de qualidade de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em estrita observância às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Como resultado primário, pretende-se assegurar a oferta diária de alimentação adequada e balanceada aos alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, contribuindo diretamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional, melhoria do estado de saúde dos estudantes e fortalecimento das condições de aprendizagem. Espera-se, com isso, impacto positivo no rendimento escolar, na frequência às aulas e na redução dos índices de evasão escolar.

No aspecto operacional, busca-se garantir a regularidade no abastecimento das unidades educacionais, eliminando riscos de descontinuidade no fornecimento da merenda escolar, por meio de entregas programadas, controle eficiente de estoques e cumprimento rigoroso dos prazos contratuais. A contratação também visa assegurar elevados padrões de qualidade dos produtos fornecidos, com atendimento integral às exigências sanitárias, nutricionais e técnicas, reduzindo a ocorrência de inconformidades, desperdícios e riscos à saúde dos alunos.

Sob o ponto de vista econômico, a solução adotada objetiva a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da ampla competitividade proporcionada pelo pregão eletrônico, possibilitando a redução de custos e a otimização da aplicação dos recursos públicos. Além disso, a aquisição parcelada permitirá melhor gestão orçamentária e financeira, evitando aquisições desnecessárias e minimizando perdas decorrentes de perecibilidade dos alimentos.

No âmbito da gestão pública, pretende-se fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, garantindo maior transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021. A atuação do fiscal do contrato permitirá o acompanhamento contínuo do fornecimento, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações estabelecidas e atendam plenamente às necessidades da Administração.

Por fim, os resultados pretendidos incluem a efetivação de uma política pública essencial de forma eficiente, econômica e sustentável, promovendo o bem-estar dos alunos, a valorização da educação pública municipal e o atendimento ao interesse coletivo, consolidando a merenda escolar como instrumento fundamental de apoio ao desenvolvimento educacional e social no Município de Braganey – PR.

34. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, a Administração deverá proceder à verificação completa da documentação de habilitação da empresa vencedora, assegurando que permanecem válidas e regulares todas as condições exigidas no certame, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, bem como eventual qualificação técnica exigida para o fornecimento de gêneros alimentícios. Deverá, ainda, ser realizada a conferência da proposta vencedora, garantindo sua compatibilidade com o Termo de Referência e com os valores de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além da validação da inexistência de impedimentos legais para contratação com a Administração Pública.

Na sequência, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, incluindo a elaboração da minuta definitiva, a emissão de parecer jurídico, quando cabível, a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como a reserva orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa. Também deverá ser formalizada a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato, dentro do prazo legal, com a devida ciência das obrigações, prazos, condições de execução e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

Adicionalmente, antes do início da execução contratual, a Administração deverá alinhar com a contratada os aspectos operacionais do fornecimento, incluindo cronograma de entregas, locais de distribuição, procedimentos de recebimento e conferência dos produtos, bem como orientações quanto às exigências sanitárias e logísticas. Tais medidas visam assegurar o início adequado da execução do objeto, prevenir falhas operacionais e garantir que o fornecimento dos gêneros alimentícios ocorra de forma contínua, eficiente e em conformidade com as necessidades das unidades educacionais do Município de Braganey – PR.

35. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação que possam comprometer ou condicionar sua execução, uma vez que o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar é autônomo e suficiente para atender à necessidade identificada;

contudo, registra-se que a execução do objeto poderá coexistir com outras contratações administrativas de natureza complementar, como serviços de transporte, armazenamento, apoio operacional e eventual aquisição de utensílios ou equipamentos de cozinha, sem que tais contratações interfiram na viabilidade ou continuidade do fornecimento ora pretendido, mantendo-se a independência funcional e operacional do presente ajuste, em conformidade com o planejamento administrativo e os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

36. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por envolver o fornecimento de gêneros alimentícios em larga escala para atendimento das unidades educacionais do Município de Braganey – PR, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser devidamente considerados, mitigados e controlados ao longo de todo o ciclo de vida da execução contratual, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção de práticas que reduzam danos ao meio ambiente e incentivem o uso racional dos recursos naturais.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se aqueles relacionados à geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papelão e materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos, bem como o desperdício de alimentos decorrente de armazenamento inadequado, vencimento de prazos de validade ou falhas na logística de distribuição. Além disso, há impactos associados ao transporte dos gêneros alimentícios, como a emissão de gases poluentes por veículos utilizados na entrega, especialmente no caso de produtos perecíveis que demandam refrigeração contínua.

Outro aspecto relevante refere-se à origem dos produtos adquiridos, especialmente aqueles de natureza in natura, cuja produção pode envolver o uso de recursos naturais, insumos agrícolas e práticas que impactam o solo, a água e a biodiversidade, dependendo do método de produção adotado pelos fornecedores. Nesse sentido, a contratação deve, sempre que possível, incentivar práticas sustentáveis, como o fornecimento de produtos oriundos de cadeias produtivas responsáveis, com observância às normas ambientais vigentes.

Para mitigação dos impactos identificados, a contratação deverá prever a adoção de medidas que promovam a sustentabilidade, tais como a exigência de que os fornecedores utilizem embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, bem como a correta destinação dos resíduos gerados. Deverá também ser incentivada a otimização da logística de entrega, com planejamento de rotas eficientes, redução de deslocamentos desnecessários e utilização de veículos em boas condições de manutenção, visando à diminuição das emissões de poluentes.

Adicionalmente, a Administração deverá adotar práticas internas voltadas à redução do desperdício de alimentos nas unidades escolares, por meio de adequado planejamento de consumo, armazenamento correto dos produtos e conscientização dos servidores envolvidos no preparo e distribuição da merenda escolar. A fiscalização contratual também desempenhará papel fundamental na verificação do cumprimento das exigências ambientais por parte da contratada, assegurando que a execução do objeto ocorra em conformidade com as normas legais e com os princípios da sustentabilidade.

Por fim, ressalta-se que, embora a contratação envolva impactos ambientais inerentes à sua natureza, estes podem ser adequadamente controlados e reduzidos mediante a adoção das medidas propostas, garantindo que a execução do objeto ocorra de forma ambientalmente responsável, em equilíbrio com o atendimento das necessidades da Administração Pública e a promoção do interesse coletivo.

37. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, considerando a necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de Braganey – PR, bem como a existência de soluções disponíveis no mercado aptas a atender integralmente às exigências da Administração Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que os itens a serem adquiridos são amplamente comercializados por fornecedores especializados, não havendo qualquer complexidade extraordinária que impeça sua adequada especificação, fornecimento ou controle de qualidade. Os produtos possuem padrões técnicos e sanitários bem definidos, regulamentados por órgãos competentes, como a ANVISA e o Ministério da Agricultura, o que permite à Administração estabelecer critérios claros e objetivos de qualidade, garantindo a segurança alimentar e a conformidade dos itens fornecidos.

No que se refere à viabilidade operacional, a solução proposta mostra-se adequada à realidade administrativa do Município, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das unidades escolares, mediante cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Tal modelo permite maior flexibilidade na gestão do contrato, evita o acúmulo desnecessário de estoques e reduz riscos de perdas por perecibilidade, além de possibilitar o acompanhamento contínuo da execução contratual por meio de fiscalização eficiente.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação é viável e necessária, estando amparada em levantamento de mercado realizado conforme as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado. A adoção do pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegura ampla competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos, além de permitir maior transparência e controle do processo licitatório.

No aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo a alimentação escolar um dever do ente público e um direito dos estudantes da educação básica. A modalidade escolhida é adequada ao objeto e ao valor estimado da contratação, não havendo impedimentos legais para sua realização, desde que observados os requisitos formais e procedimentais exigidos.

Por fim, considerando a essencialidade da alimentação escolar, a inexistência de meios próprios suficientes para suprir a demanda, a disponibilidade de fornecedores no mercado, a compatibilidade dos custos estimados e a adequação da solução proposta, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, a qual se mostra necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município de Braganey – PR.

38. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas de Resposta
Atraso na entrega dos gêneros alimentícios	Média	Alto	Desabastecimento das unidades escolares e interrupção da merenda	Estabelecimento de prazos claros no contrato, planejamento de cronograma de entregas e exigência de capacidade logística da contratada	Aplicação de penalidades, notificação formal e acionamento de fornecedor substituto, quando cabível
Entrega de produtos fora das especificações	Média	Alto	Comprometimento da qualidade da alimentação e risco à saúde dos alunos	Definição detalhada das especificações técnicas e fiscalização rigorosa no recebimento	Rejeição imediata dos produtos e substituição sem ônus, com aplicação de sanções
Fornecimento de produtos vencidos ou próximos do vencimento	Baixa	Alto	Risco sanitário e desperdício de alimentos	Exigência de validade mínima e conferência no ato da entrega	Devolução dos produtos, substituição imediata e aplicação de penalidades
Interrupção do fornecimento pela contratada	Baixa	Alto	Paralisação do fornecimento da merenda escolar	Verificação da capacidade técnica e financeira da empresa e exigência de regularidade documental	Rescisão contratual e convocação de remanescente ou nova contratação emergencial
Aumento inesperado de preços no mercado	Média	Médio	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Pesquisa de preços adequada e previsão contratual de reequilíbrio conforme legislação	Análise de pedido de reequilíbrio e ajustes conforme Lei nº 14.133/2021
Falhas no transporte e armazenamento	Média	Alto	Deterioração dos alimentos e perda de qualidade	Exigência de transporte adequado e boas práticas logísticas	Rejeição dos produtos danificados e substituição imediata

Descumprimento de normas sanitárias	Baixa	Alto	Riscos à saúde pública e responsabilização da Administração	Exigência de registros sanitários e fiscalização contínua	Suspensão do fornecimento e aplicação de sanções contratuais
Erros na quantidade entregue	Média	Médio	Falta ou excesso de produtos, impactando o planejamento das unidades	Conferência rigorosa no recebimento e controle de pedidos	Ajuste imediato das quantidades e notificação da contratada
Baixa qualidade dos produtos in natura	Média	Médio	Comprometimento da aceitação e consumo pelos alunos	Definição de padrões de qualidade e inspeção no recebimento	Substituição dos produtos e aplicação de penalidades

39. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Braganey-PR, 22 de abril de 2026.

Ana Rosa Barbosa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Suellen de Godoi
Responsável pela Elaboração do ETP

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº XXX em epígrafe que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **BRAGANEY**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº XXX do Município de **BRAGANEY**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) nº XXX, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº XXX do Município de **BRAGANEY**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto

ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **AV/Rua XXXXX, nº XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXX**-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027.
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de Braganey – PR, compreendendo as Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como os Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 2.2.** O fornecimento será realizado de forma contínua e sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, as quais especificarão os itens, quantidades, locais de entrega e demais condições necessárias à execução. A contratada deverá atender integralmente às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, garantindo regularidade no abastecimento e evitando descontinuidade no fornecimento da merenda escolar, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas para consumo.
- 2.3.** As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades educacionais indicadas pela Administração, utilizando-se de veículos apropriados, devidamente higienizados e, quando necessário, equipados para o transporte de produtos perecíveis, assegurando a manutenção das condições ideais de conservação, especialmente no que se refere à cadeia de frio. Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, protegidos contra contaminação, danos físicos ou deterioração, observando-se as boas práticas de transporte e manipulação de alimentos.
- 2.4.** No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, condições de armazenamento e demais requisitos estabelecidos. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- 2.5. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado pela Administração conforme a necessidade operacional das unidades educacionais, desde que devidamente justificado. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, disponibilidade para atendimento das demandas, compatível com o volume solicitado, garantindo eficiência, pontualidade e qualidade no fornecimento.
- 2.6. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor formalmente designado, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos produtos e adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas, cumprir integralmente as disposições contratuais e colaborar com a Administração para o bom andamento da execução.
- 2.7. Por fim, a execução do objeto deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o fornecimento contínuo, adequado e de qualidade da merenda escolar, em atendimento às necessidades da rede municipal de ensino e às exigências legais vigentes.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, X, XI e XIV](#)):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):
 - 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

- execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de Braganey – PR, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições sanitárias, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
 - 9.2.3.A Contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, atendendo integralmente às exigências de qualidade, conservação, validade, acondicionamento e transporte, conforme legislação sanitária vigente, assegurando que os produtos entregues estejam adequados ao consumo humano e em conformidade com os padrões estabelecidos pela Administração.
 - 9.2.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com as disposições aplicáveis, inclusive no que couber ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), garantindo a substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações.
 - 9.2.5.Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos entregues fora das especificações, com prazo de validade inadequado, em condições impróprias para consumo ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade e segurança alimentar.
 - 9.2.6.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação, garantindo a adoção de medidas alternativas para evitar desabastecimento das unidades escolares.
 - 9.2.7.Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente aquelas relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
 - 9.2.8.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assegurando comunicação eficiente e contínua com a Administração, especialmente para alinhamento de cronogramas de entrega e resolução de eventuais intercorrências.
 - 9.2.9.Garantir que toda a estrutura logística e operacional utilizada para o fornecimento dos produtos seja adequada e compatível com a natureza dos gêneros alimentícios, incluindo armazenamento, transporte e distribuição, observando as boas práticas de manipulação e conservação de alimentos.
 - 9.2.10. Assegurar que todos os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes, garantindo a qualidade, segurança e rastreabilidade dos itens entregues.
 - 9.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos gêneros alimentícios até os locais de entrega, utilizando veículos apropriados, devidamente higienizados e, quando necessário, refrigerados, garantindo a manutenção das condições ideais de conservação dos produtos.
 - 9.2.12. Disponibilizar suporte operacional durante a execução contratual, garantindo a regularidade do fornecimento e a pronta correção de eventuais falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
 - 9.2.13. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não sendo admitida a transferência de responsabilidades à Administração Pública.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão Ana Rosa Barbosa

- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão Suellen de Godoi.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3.** Indenizações e multas.

- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **BRAGANEY**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **BRAGANEY**.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 16.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 17.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 17.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 17.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 17.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. DAS ALTERAÇÕES:

- 18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Corbelia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades educacionais do Município de Braganey – PR, compreendendo as Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como os Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. O fornecimento será realizado de forma contínua e sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, as quais especificarão os itens, quantidades, locais de entrega e demais condições necessárias à execução. A contratada deverá atender integralmente às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, garantindo regularidade no abastecimento e evitando descontinuidade no fornecimento da merenda escolar, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou em condições inadequadas para consumo.

11.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades educacionais indicadas pela Administração, utilizando-se de veículos apropriados, devidamente higienizados e, quando necessário, equipados para o transporte de produtos perecíveis, assegurando a manutenção das condições ideais de conservação, especialmente no que se refere à cadeia de frio. Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, protegidos contra contaminação, danos físicos ou deterioração, observando-se as boas práticas de transporte e manipulação de alimentos.

11.4. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, condições de armazenamento e demais requisitos estabelecidos. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado pela Administração conforme a necessidade operacional das unidades educacionais, desde que devidamente justificado. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, disponibilidade para atendimento das demandas, compatível com o volume solicitado, garantindo eficiência, pontualidade e qualidade no fornecimento.

11.6. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor formalmente designado, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos produtos e adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas, cumprir integralmente as disposições contratuais e colaborar com a Administração para o bom andamento da execução.

11.7. Por fim, a execução do objeto deverá observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o fornecimento contínuo, adequado e de qualidade da merenda escolar, em atendimento às necessidades da rede municipal de ensino e às exigências legais vigentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade